



PROC. ADM. N. 591855/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 41/2019

JUGAMENTO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n. 41/2019

Processo Administrativo n. 591855/2019

Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE FILME PARA RAIOS-X DIGITAL COM IMPRESSORA A SECO EM COMODATO**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE RADIOLOGIA DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPAs IPASE E CRISTO REI E DO HOSPITAL E PRONTO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Trata-se de resposta à empresa, **IBF-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº **33.255.787/0001-91**, que após a publicação do Pregão Eletrônico 41/2019, cuidou-se de impugnar o edital acerca das disposições contidas no instrumento convocatório mencionado acima.

DO PONTO QUESTIONADO

Trata-se do pedido de impugnação, dos pontos questionados no descritivo do edital a seguir:

00180/19

RIO DE JANEIRO, 21 DE JUNHO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 591855/2019
IMPUGNAÇÃO TÉCNICA

IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, COM SEDE NO RIO DE JANEIRO-RJ, RUA DOUTOR SABINO ARIAS, 187, DUQUE DE CAXIAS, INSCRITA NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB Nº 33.255.787/0001-91, COM ESCRITÓRIO CENTRAL NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, A RUA LAURO MULLER, 116, 10º ANDAR, TORRE DO RIO SUL, ENDEREÇO ELETRÔNICO DO SIGNATÁRIO: ibf@ibf.com.br, VEM PELO PRESENTE SOLICITAR IMPUGNAÇÃO DO EDITAL NOS ITENS 01 E 02, EM CONFORMIDADE COM A Lei FEDERAL 8.666/93, TENDO COMO OBJETIVO ALCANÇAR O MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE INTERESSADOS, AUMENTANDO A COMPETITIVIDADE E CONSEQUENTEMENTE A POSSIBILIDADE DE OBTER A PROPOSTA QUE LHESES SEJA MAIS VANTAJOSA.

CONFORME CONSTA NOS INCISOS I E II DO PARÁGRAFO DO ARTIGO 3º DA LEI 8.666/93, "É VEDADO AOS AGENTES PÚBLICOS: ADMITIR, PREFERIR, INCLUIR OU TOLERAR NOS ATOS DE CONVOCAÇÃO CLAUSULAS OU CONDIÇÕES QUE COMPROMETAM, RESTRIAM OU QUEbrem O SEU CARÁTER COMPETITIVO E ESTABELEÇAM PREFERÊNCIAS OU DISTINÇÕES OU DE QUALQUER OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS IMPERTINENTES OU IRRELEVANTES PARA O ESPECÍFICO OBJETO DO CONTRATO".

O EDITAL ESTABELECE TRATAMENTO DIFERENCIADO AO ESPECIFICAR NO ITEM 01, A "IMPRESSORA DE FILMES A SECO (L.), SISTEMA LASER DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLOGICOS (L.) UTILIZAR FILMES DI-111 E DI-112 QUE SÃO MARCA EXCLUSIVA DA FUJI E UTILIZAM EXCLUSIVAMENTE CONSUMÍVEIS DA FUJI".



PROC. ADM. N. 591855/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 41/2019



INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES

O EDITAL ESTABELECE NO ITEM 01, QUE "O VENCEDOR DEVERÁ FORNECER EM COMODATO IMPRESSORA A LASER SECO, COMPATÍVEL COM O DR CARESTREAM (...)"

COMO O SISTEMA A SECO (DRY), TANTO PODE SER LASER COMO TÉRMICO, PARA QUE O EDITAL, FIQUE ABERTO A TODOS, DEVE SER REGRITA A EXPRESSÃO DA SEGUINTE FORMA:

"O VENCEDOR DEVERÁ FORNECER EM COMODATO IMPRESSORA A SECO, A LASER OU TÉRMICA, COMPATÍVEL COM O DR CARESTREAM (...)"

ESTA ALTERAÇÃO É A ÚNICA NECESSÁRIA, POIS AMBAS TECNOLOGIAS SÃO COMPATÍVEIS COM O DR CARESTREAM

INEXISTEM MOTIVOS TÉCNICOS, PARA EXCLUIR AS IMPRESSORAS TÉRMICAS DIRETAS (CABEÇA TÉRMICA) DESTA PREGÃO, COMPARANDO-A COM A IMPRESSÃO TERMOGRÁFICA (TECNOLOGIA A LASER), AS IMPRESSORAS TÉRMICAS DIRETAS APRESENTAM AS SEGUINTE VANTAGENS:

A TECNOLOGIA TÉRMICA DIRETA É REALMENTE UMA TECNOLOGIA DIGITAL DIRETA

A TECNOLOGIA FOTO TERMOGRÁFICA É BASEADA EM UMA TECNOLOGIA ANTERIOR A 1980, OU SEJA, DERIVADA DAS ANTIGAS IMPRESSORAS WET FILMES IMPRESSOS TINHAM QUE SER REVELADOS EM PROCESSADORAS DE FILMES CONVENCIONAIS - PROCESSO QUÍMICO; A TECNOLOGIA TÉRMICA DIRETA FOI DESENVOLVIDA NO FINAL DA DÉCADA DE 90, PORTANTO, MUITO MAIS MODERNA

A TECNOLOGIA A LASER É UMA TECNOLOGIA ANALÓGICA E NÃO DIGITAL, ONDE O PROCESSO DE FIXAÇÃO DA IMAGEM É PURAMENTE QUÍMICO. EM ALGUNS MODELOS DE IMPRESSORAS, EXISTE A NECESSIDADE DE COLOCAÇÃO DE FILTROS, PARA EVITAR ODORES CERADOS PELOS GASES PRODUZIDOS DURANTE AS IMPRESSÕES DOS FILMES.

RJ - Rua: Rm. Lauro Müller, 1181 - Jd. Santa Helena - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22250-900 - Tel: (21) 2103-7000 / (021) 25434215
SP - Av. Pedro Buarque, 1.728 - Vila Guape - São Paulo - SP - CEP: 05423-000 - Tel: (11) 3001-0002 - Fax: (11) 5033-0001



INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES

A TECNOLOGIA TÉRMICA DIRETA ELIMINA COMPONENTES MECÂNICOS QUE SÃO NECESSÁRIOS PARA O SISTEMA DA UNIDADE ÓTICA DO SISTEMA A LASER. DAS IMPRESSORAS COM TECNOLOGIA FOTO-TERMOCRÁTICA. AS IMPRESSORAS COM TECNOLOGIA POR CABEÇA TÉRMICA SÃO MAIS COMPACTAS E, POR POSSUIREM MENOS COMPONENTES MECÂNICOS, SÃO MENOS SUSCEPTÍVEIS A PROBLEMAS FUTUROS.

OS FILMES UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS COM TECNOLOGIA DE CABEÇA TÉRMICA SÃO 100% DAYLIGHT, OU SEJA, NÃO SÃO SENSÍVEIS À LUZ E, CONSEQUENTEMENTE, NÃO CORREM O RISCO DE UM POSSÍVEL VELAMENTO DEVIDO AOS DIVERSOS FATORES QUE ENVOLVEM O PROCESSO DE IMPRESSÃO E PÓS IMPRESSÃO, E EXPOSIÇÃO DAS PELÍCULAS (VIRGENS OU PÓS IMPRESSAS) POR NÃO CONTER HALETOS DE PRATA, É CONSIDERADO UM PRODUTO ECOLÓGICAMENTE CORRETO.

OS FILMES UTILIZADOS NAS IMPRESSORAS TÉRMICAS DIRETAS NÃO SÃO SENSÍVEIS À LUZ COMO TODO OS FILMES DRY. ESTES SÃO APENAS SENSÍVEIS AO CALOR. PORÉM COM MAIOR RESISTÊNCIA QUANDO COMPARADOS AOS DEMAIS FILMES COMERCIALIZADOS NO MERCADO (SENSÍVEIS APENAS À TEMPERATURAS ACIMA DE 70°C). NÃO SÃO SENSÍVEIS À LUZ UV EMITIDA POR VÁRIAS FONTES, ENTRE ELAS O SOL. OS FILMES A LASER SOFREM DIVERSOS PROBLEMAS QUANDO EXPOSTOS À LUZ SOLAR E AO CALOR (MESMO EM BAIXA TEMPERATURA):

> O SOL EMITE DIVERSOS COMPRIMENTOS DE ONDAS DE LUZ, ALGUNS COINCIDINDO COM O COMPRIMENTO DE ONDA DO LASER, UTILIZADO PARA AS IMPRESSORAS DRY FOTO-TERMOCRÁTICAS E QUE IMPRIMIU A IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME. MESMO APÓS IMPRESSOS, OS FILMES A LASER CONTINUAM A SOFRER ALTERAÇÕES, NÃO SÓ PELO CALOR (SENSÍVEIS À BAIXA TEMPERATURA), MAS TAMBÉM PELO ESPECTRO DO COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ EMITIDA PELO SOL. ISSO SE DEVE AO FATO DA FIXAÇÃO DA IMAGEM SE REALIZAR POR UM PROCESSO PURAMENTE QUÍMICO (PROCESSO ANALÓGICO AO QUE OCORRE COM OS FILMES CONVENCIONAIS) - QUANDO MAL FIXADOS, APRESENTAM COLORAÇÃO AMARELADA E É O QUE OCORRE COM OS FILMES DE TECNOLOGIA A LASER - TENDEM A AMARELAR QUANDO EXPOSTOS AO

IBF - Indústria Brasileira de Filmes, 518/10 andar - Boulevard - 121/2 CEP: 05508-900 - Tel: (11) 2103-2000 / (11) 2545-413
IBF - São Paulo - 1122 - Jabaquara - São Paulo - SP - CEP: 04220-000 - Tel: (11) 5555-0002 - Fax: (11) 5555-0003



PROC. ADM. N. 591855/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 41/2019



INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES

CALOR E LUZ SOLAR, QUE ALTERAM AS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS DO FILME EXPOSTO).

COMO AS IMPRESSORAS DRY LASER POSSUEM 02 SISTEMAS (IMPRESSÃO A LASER E SISTEMA TÉRMICO PARA A FIXAÇÃO DAS IMAGENS NO FILME), É FÁCIL CONCLUIR QUE OS FILMES LASER SÃO OPTO-SENSÍVEIS (SENSÍVEL À LUZ) E TÉRMOS-SENSÍVEIS (SENSÍVEL AO CALOR).

HAVENDO A NECESSIDADE DE ABERTURA DO COMPARTIMENTO DO EQUIPAMENTO PARA SOLTAR UM EVENTUAL FILME PRESO, P.EX.), O AMBIENTE DEVERÁ ESTAR SOB TOTAL ESCURIDÃO E A PERDA DESTA FOLHA DE FILME SERÁ INEVITÁVEL.

NO CASO DAS IMPRESSORAS TÉRMICAS DIRETAS, EM CASO DE EVENTUAL PROBLEMA COM FILMES PRESOS, SIMPLEMENTE ABRIMOS O COMPARTIMENTO INTERNO DA MÁQUINA (SOR LUZ AMBIENTE), RETIRAMOS O FILME PRESO SEM PREJUÍZO DE VELAMENTOS (TEORICAMENTE, O FILME PODERIA ATÉ SER REIMPRESSO - APENAS NÃO RECOMENDÁVEL).

O CARREGAMENTO DOS FILMES NO COMPARTIMENTO DE SUPRIMENTO DA IMPRESSORA, SE FAZ DE FORMA SIMPLES, ONDE AS MESMAS SÃO COLOCADAS SOLTAS, UMAS SOBRE AS OUTRAS, NO COMPARTIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (BANDEJA).

OS FILMES LASER VÊM EM UMA "BANDEJA" LACRADA (FILMES SÃO SENSÍVEIS À LUZ, ONDE APÓS O FECHAMENTO DO COMPARTIMENTO, INICIA-SE O PROCESSO DE ABERTURA DA MESMA, OU SEJA, O EQUIPAMENTO NECESSITA DE UM SISTEMA ADICIONAL PARA A ABERTURA DA BANDEJA (SISTEMA COM ALTO ÍNDICE DE CHAMADOS TÉCNICOS).

NÃO RARAMENTE PODEM OCORRER PROBLEMAS NA ABERTURA E FECHAMENTO DESTA, COM CONSEQUENTE MENSAGENS DE ERRO E TRAVAMENTO DA MÁQUINA.

RESUMINDO: AS IMPRESSORAS TÉRMICAS DIRETAS POSSUEM A MELHOR RELAÇÃO PERFORMANCE/TECNOLOGIA DO MERCADO.

IBF - Indústria Brasileira de Filmes, 11010º andar - Edifício - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22250-900 - Tel: (21) 21031070/7021/2543419
IBF - Av. Pedro Buarque, 1020 - Jabaquara - São Paulo - SP - CEP: 04342-000 - Tel: (11) 3033-0822 - Fax: (11) 3033-0061



PROC. ADM. N. 591855/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 41/2019



INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES

O EDITAL ESTABELECE NO ITEM 02, A "FILME PARA RAIOS-X
PARA RADIOLOGIA DIGITAL, TAMANHO 28X35CM", CAIXA COM 125 UNIDADES.

ACONTECE QUE AO INFORMAR A QUANTIDADE DE 125
PELICULAS DE FILMES CONTIDOS POR CAIXA, DIRIGE A CONTRATAÇÃO
PARA A EMPRESA CARESTREAM, QUE É A ÚNICA COM EMBALAGEM DE 125
FOLHAS.

PARA QUE O EDITAL, FIQUE ABERTO A TODOS OS LICITANTES, A
ESPECIFICAÇÃO DEVE SER SUBSTITUÍDA POR " CAIXA COM NO MÍNIMO 100
FOLHAS".

ISTO POSTO, É O PRESENTE PARA REQUERER QUE ESTE PREFEITURA
PROCEDA AS ALTERAÇÕES CONFORME EXPOSTO.

NESTES TERMOS,


AUGUSTO GALVÃO BUENO TRIGUEIRINHO
DIRETOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

AO SENHOR
DIÓGENES MARCONDES
SECRETÁRIO DE SAÚDE / SMSVG

Rua: São João Batista, 115/117 - Jd. Santa Helena - São Paulo - SP - CEP: 04542-000 - Tel.: (11) 2034-1007 / (11) 2034-1010
Rua: São João Batista, 115/117 - Jd. Santa Helena - São Paulo - SP - CEP: 04542-000 - Tel.: (11) 2034-1007 - Fax: (11) 2034-1010



PROC. ADM. N. 591855/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 41/2019

DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

Os pontos questionados são oriundos do termo de referencia, nesse caso não cabendo a este Pregoeiro analisá-los, neste contexto, fora encaminhado o referida impugnação à área técnica da Secretaria de Saúde responsável pela elaboração do termo de referencia para que assim, fossem dirimidos os pontos questionados.

Em resposta, retornou da Equipe técnica através da **CI N. 1981/Secundaria SMS/2019/** com a seguinte resposta anexo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

SUS  SECRETARIA DE SAÚDE

CI N° 1981/Secundaria/SMS/2019

Várzea Grande, 26 de junho de 2019.

De: Superintendências de Atenção Secundária e de Atenção Terciária
Para: Superintendência de Licitação – Pregoeira

Assunto: Resposta à Impugnação do Pregão Eletrônico nº 41/2019 no Processo Administrativo nº 591855/2019.

Senhora Pregoeira,

Em resposta a CI n. 219/2019/SUPPLIC/SAD, datada de 19 de junho de 2019, vimos por meio desta, manifestar quanto a Impugnação ao Edital realizada pela empresa **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILME PARA RAIOS-X DIGITAL COM IMPRESSORA A SECO EM COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE RADIOLOGIA DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPAS IPASE E CRISTO REI E DO HOSPITAL E PRONTO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A EMPRESA IMPUGNANTE CONTESTA:

"A IMPRESSORA DE FILMES A SECO (...), SISTEMA LASER DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS (...) UTILIZAR FILMES DI- HL e DI-ML", QUE SÃO MARCAS EXCLUSIVAS DA FUJI E UTILIZAM EXCLUSIVAMENTE CONSUMÍVEIS DA FUJI.

O EDITAL ESTABELECE NO ITEM 01, QUE O VENCEDOR DEVERÁ FORNECER EM COMODATO IMPRESSORA A LASER SECO, COMPATÍVEL COM O DR CARESTREAM (...)"

Resposta: No que se refere à solicitação feita pela referida empresa de alteração do texto dos itens 01 e 02, consideramos que poderá ser impressora a seco, a laser ou térmica, de forma que não haja prejuízo na qualidade da impressão das imagens, ressaltando que necessitamos de impressora que seja compatível com o aparelho de Raios-X existente nas nossas unidades que é da marca DR CARESTREAM.

PROTOCOLO Nº
Data: 26/06/19 Hora: 16:35
Resp.:
Assinatura: P. M. V. G.

Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande
Avenida da Feb, nº 2138, Manga - Várzea Grande-MT - 78.115-808
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



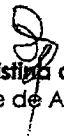
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

SUS  SECRETARIA DE SAÚDE

“O EDITAL ESTABELECE NO ITEM 02, A “FILME PARA RAO-X PARA RADIOLOGIA DIGITAL,
TAMANHO 28X35CM, CAIXA COM 125 UNIDADES”.

Resposta: Quanto à solicitação de alteração de quantidade de películas do item 02, informamos que
o mesmo retificado.

Atenciosamente,


Lucélia Cristina de Lima Lopes
Superintendente de Atenção Secundária


Sebastião Ney da Silva Provenzano
Superintendente de Atenção Terciária

Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande
Avenida da Feb, nº 2138, Manga - Várzea Grande-MT - 78.115-806
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



PROC. ADM. N. 591855/2019

PREGÃO ELETRÔNICO 41/2019

DA DECISÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições e em obediência ao Decreto Federal 3.555/00, Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como, com fundamento no inciso VII do artigo 11 do Decreto Federal nº 5.450/2005, em respeito ao princípio licitatório, informa que em referência as alegações apresentadas e da análise realiza nas razões e tudo o mais que consta dos autos, assim:

Decido conhecer a impugnação interposta pela Empresa, **IBF-INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, por ser tempestivo e, **ACATO** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, **DANDO-LHE PROVIMENTO PARCIAL**, conforme *parecer técnico anexo*.

Essa é a posição adotada pela Pregoeira, de ciência à Licitante, após proceda às demais formalidades de publicidade determinadas pela lei.

Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2019.

Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira



CI Nº 1981/Secundaria/SMS/2019

Várzea Grande, 26 de junho de 2019.

De: Superintendências de Atenção Secundária e de Atenção Terciária

Para: Superintendência de Licitação – Pregoeira

Assunto: Resposta à Impugnação do Pregão Eletrônico nº 41/2019 no Processo Administrativo nº 591855/2019.

Senhora Pregoeira,

Em resposta a CI n. 219/2019/SUPPLIC/SAD, datada de 19 de junho de 2019, vimos por meio desta, manifestar quanto a Impugnação ao Edital realizada pela empresa **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE FILME PARA RAIOS-X DIGITAL COM IMPRESSORA A SECO EM COMODATO**, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE RADIOLOGIA DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPAs IPASE E CRISTO REI E DO HOSPITAL E PRONTO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT.

A EMPRESA IMPUGNANTE CONTESTA:

“A IMPRESSORA DE FILMES A SECO (...), SISTEMA LASER DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS (...) UTILIZAR FILMES DI- HL e DI-ML”, QUE SÃO MARCAS EXCLUSIVAS DA FUJI E UTILIZAM EXCLUSIVAMENTE CONSUMÍVEIS DA FUJI.

O EDITAL ESTABELECE NO ITEM 01, QUE O VENCEDOR DEVERÁ FORNECER EM COMODATO IMPRESSORA A LASER SECO, COMPATÍVEL COM O DR CARESTREAM (...).”

Resposta: No que se refere à solicitação feita pela referida empresa de alteração do texto dos itens 01 e 02, consideramos que poderá ser impressora a seco, a laser ou térmica, de forma que não haja prejuízo na qualidade da impressão das imagens, ressaltando que necessitamos de impressora que seja compatível com o aparelho de Raios-X existente nas nossas unidades que é da marca DR CARESTREAM.

PROTOCOLO Nº	
Data: <u>26/06/19</u>	Hora: <u>16:25</u>
Resp.: <u>[Assinatura]</u>	
Secretaria de Licitação - P. M. V. G.	



“O EDITAL ESTABELECE NO ITEM 02, A “FILME PARA RAIOS-X PARA RADIOLOGIA DIGITAL, TAMANHO 28X35CM, CAIXA COM 125 UNIDADES”.

Resposta: Quanto à solicitação de alteração de quantidade de películas do item 02, informamos que o mesmo retificado.

Atenciosamente,


Lucélia Cristina de Lima Lopes
Superintendente de Atenção Secundária


Sebastião Ney da Silva Provenzano
Superintendente de Atenção Terciária